

Movimento Pró-Agricultura Orgânica Ivoti: uma construção coletiva

Cristiano Weber

Tiago de Garcia Nunes

Renato da Silva Della Vecchia

Resumo

O propósito deste artigo é discorrer sobre os movimentos sociais agroecológicos, suas tendências, desafios e características. Em um momento inicial contextualiza-se a importância dos movimentos agroecológicos e suas contribuições na construção coletiva de conceitos como soberania alimentar. Abordar-se-á a agricultura orgânica (ou de base agroecológica) como via alternativa ao atual modelo de produção agrícola neoliberal, demonstrando ser possível atingir a sustentabilidade no setor agrícola. Tratar-se-á, também, das políticas públicas que favorecem a agricultura orgânica em nível municipal com a inclusão de produtos orgânicos na merenda escolar, como meio de desenvolver essa atividade e forma de consolidar uma política pública. O método consiste em uma reflexão teórico-abstrata, com uma análise empírica sobre o Movimento Pró-Agricultura Orgânica Ivoti, que desembocou em uma política pública a partir de lei municipal. Conclui-se o artigo indicando que a produção orgânica, além de ser uma das formas mais sustentáveis de produzir alimentos de qualidade, ainda é uma luta necessária, um processo social que está em movimento.

Palavras-chave | Agricultura orgânica; Movimento Pró-Agricultura Orgânica Ivoti; movimentos sociais agroecológicos; políticas públicas; produtos orgânicos.

Classificação JEL | Q12 Q18 R14

Ivoti Pro-Organic Agriculture Movement: a collective construction

Abstract

The purpose of this article is to discuss agroecological social movements, their trends, challenges and characteristics. First, the importance of agroecological movements and their contributions to the collective construction of concepts such as food sovereignty will be contextualised. Organic (or agroecological) agriculture will be addressed as an alternative to the current neoliberal agricultural production model, demonstrating that it is possible to achieve sustainability in the agricultural sector. It will also look at public policies that favor organic farming at municipal level with the inclusion of organic products in school meals, as a means of developing this activity and consolidating a public policy. The method consists of a

theoretical-abstract reflection, with an empirical analysis of the Ivoti Pro-Organic Agriculture Movement, which led to a public policy based on a municipal law. The article concludes by pointing out that organic production, besides being one of the most sustainable ways of producing quality food, is still a necessary struggle, a social process that is in motion.

Keywords | Agroecological social movements; Ivoti Pro-Organic Agriculture Movement; organic agriculture; organic products; public policies.

JEL Classification | Q12 Q18 R14

Movimiento Pro-Agricultura Orgánica Ivoti: una construcción colectiva

Resumen

El propósito de este artículo es discutir los movimientos sociales agroecológicos, sus tendencias, desafíos y características. En un primer momento, se contextualiza la importancia de los movimientos agroecológicos y sus aportes a la construcción colectiva de conceptos como soberanía alimentaria. Se abordará la agricultura orgánica (o de base agroecológica) como una alternativa al modelo actual de producción agrícola neoliberal, demostrando que es posible lograr la sostenibilidad en el sector agrícola. También se abordarán las políticas públicas que favorecen la agricultura orgánica a nivel municipal, con la inclusión de productos orgánicos en la merienda escolar, como medio para desarrollar esta actividad y como forma de consolidar una política pública. El método aplicado se basa en una reflexión teórico-abstracta, con un análisis empírico sobre el Movimiento Pro-Agricultura Orgánica Ivoti, que dio lugar a una política pública a partir de una ley municipal. El artículo concluye mostrando que la producción orgánica, además de ser una de las formas más sostenibles de producir alimentos de calidad, sigue siendo una lucha necesaria, un proceso social que está en movimiento.

Palabras clave | Agricultura orgánica; Movimiento Pro-Agricultura Orgánica Ivoti; movimientos sociales agroecológicos; políticas públicas; productos orgánicos.

Clasificación JEL | Q12 Q18 R14

Introdução

Discorrer sobre agricultura orgânica em tempos de capitalismo é algo desafiador, que requer, até mesmo, um certo exercício. Talvez, o mais árduo não seria necessariamente o discurso, mas, sim, a prática e, ainda, o convencimento de pessoas que se acomodaram diante de um sistema econômico insustentável. Sim, este modelo de consumo a todo custo não é capaz de gerar riqueza, a não ser que o conceito de riqueza seja tão somente a acumulação de ganhos financeiros de uma minoria considerada rica sobre uma maioria considerada bastante pobre. Nesse ponto, o Brasil faz coro aos países mais pobres da América Latina, sendo muito bem conhecido, mundialmente, pelo tamanho de sua desigualdade social.

Não muito diferente da situação socioeconômica de outros países, no Brasil, por exemplo, cerca de 1% dos brasileiros mais ricos (1,7 milhão de pessoas) detêm renda equivalente aos ganhos dos 50% mais pobres (perto de 86,5 milhões de pessoas). Isso faz do Brasil um dos países mais desiguais em distribuição de renda, assim como Serra Leoa, por exemplo, um país africano (BELLO, 2012, p. 69). Já em 2019, o rendimento médio mensal de 1% dos brasileiros mais ricos, que recebiam aproximadamente R\$ 28.645, correspondia a 33,7 vezes o rendimento da metade da população mais pobre, que recebia cerca de R\$ 850, conforme apontou uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e divulgada em maio de 2020 (EBC, 2020). Esses são dados alarmantes e que, infelizmente, parecem distantes de mudar. Ao menos, não sob este modelo econômico, visto que, para alguma mudança significativa se confirmar, ela deveria ter origem no consciente coletivo das comunidades. Esperar algo do capital é ver a desigualdade seguir como está. A reação precisa vir do Estado – aquele ente formado por todos os segmentos da sociedade, do qual os governos e o capital também fazem parte.

Um primeiro grande passo para essa mudança seria reduzir o tamanho dessa desigualdade econômica, investindo nas comunidades locais, na economia solidária, nos pequenos e nos médios negócios sustentáveis e, sobretudo, – considerando que o Brasil ainda é um país agrícola –, na agricultura familiar orgânica. Bem como em toda produção de alimentos livres de agrotóxicos e adubos sintéticos, que mais servem para enriquecer seus fabricantes do que o produtor e o consumidor desses alimentos. É certo que tudo isso necessita de políticas públicas capazes de cumprir com as suas fases, ou sequências, fundamentais, como diria Pierre Muller e Yves Surel (2004), com a colocação na agenda, a produção de soluções ou alternativas, a decisão (coletiva), a implementação, a avaliação e até mesmo a conclusão (porém, não no sentido de extinção) do programa (MULLER; SUREL, 2004, p. 28-29).

Nessa direção, a construção coletiva de mais políticas públicas de Estado e menos políticas públicas de governos pode ser uma solução viável e eficiente. Isso porque essas políticas de Estado precisam ser sólidas e duradouras, isto é, devem passar, transitar, ou ultrapassar governos. As políticas de governos iniciam numa gestão e terminam no mesmo governo são pouco duradouras, como será demonstrado a seguir, com a análise empírica sobre um evento denominado de *Movimento Pró-Agricultura Orgânica Ivoti*, situado no município de Ivoti (RS), entre o Vale do Rio dos Sinos e a Encosta da Serra Gaúcha.

Movimentos sociais agroecológicos: tendências e desafios

Diante dos desafios impostos pela segurança alimentar e sustentabilidade, debates atuais e cada vez mais necessários, é preciso reconhecer a importância da participação coletiva de movimentos que se empenham na defesa da agroecologia e

da agricultura orgânica, bem como na persistente construção de uma sociedade mais justa, saudável e sustentável. Lamentavelmente, a fome ainda é um grave problema social potencializado pelos efeitos perversos de um modelo de produção e distribuição de alimentos que vem se estabelecendo pelo mundo afora com o uso descontrolado da biotecnologia, por meio de técnicas da engenharia genética, sistema excludente, que pode colocar em risco a soberania e a segurança alimentar de um povo.¹

Uma via alternativa deveria ser objeto de transformação por parte das políticas públicas. E, nessa perspectiva, um relatório foi apresentado perante o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, sustentando que a *agroecologia* poderia ser uma alternativa e facilmente dobrar a produção de alimentos em regiões inteiras dentro de 10 anos e, ao mesmo tempo, mitigar as alterações climáticas e a redução da fome e da pobreza rural. Segundo o Relator Especial da ONU Sobre o Direito à Alimentação e também autor deste relatório,

para alimentar nove bilhões de pessoas até 2050, precisamos urgentemente adotar as técnicas agrícolas mais eficientes conhecidas até o momento. Os estudos científicos mais recentes mostram nesse sentido que, onde reina a fome, especialmente nas áreas mais desfavorecidas, os métodos agroecológicos são muito mais eficazes para estimular a produção de alimentos do que os fertilizantes químicos (SCHUTTER, 2010, tradução livre).

¹ Uma reportagem da Zero Hora revelou que a fome ainda está presente, mesmo entre quem trabalha regularmente (contudo, com um rendimento mensal muito baixo). Ao pesquisar a questão da segurança alimentar num grupo de 123 trabalhadores de centros de triagem de resíduos, na cidade de Porto Alegre, a nutricionista Cássia Medino Soares descobriu que cerca de 74% vivem com algum grau de insegurança alimentar, sendo que 16% convivem com a insegurança alimentar grave (ZH, 2019). Segundo a profissional, “essas pessoas não têm quantidade e qualidade suficiente de comida. Em uma unidade que pesquisei, eles conseguiam comida apenas por doação. A proteína, às vezes, eles pegam da esteira de reciclagem, o que acham no lixo, ou compram salsicha, embutido. Uma vez no mês, quando recebem o pagamento, compram um ovo ou outra proteína de qualidade. Jamais dá para afirmar que a fome não está presente. Encontrei situações de insegurança alimentar grave, de a pessoa passar o dia sem comer, em que a barriga doeu, em que não tinha comida para dar para os filhos.” (ZH, 2019). Outra reportagem da *Deutsche Welle*, de julho de 2020, também confirma que a insegurança alimentar ainda é algo presente e vem se intensificando desde 2015, devido à crise econômica e quatro anos de recessão. A DW Brasil analisa dados de um relatório divulgado no dia 07 de julho de 2020 pela ONG Oxfam, na qual diz que, “até 2018, o número de pessoas em situação de fome no Brasil aumentou em 100 mil (para 5,2 milhões) devido a um aumento acentuado nas taxas de pobreza e desemprego e a cortes radicais nos orçamentos para agricultura e proteção social”. Como se não bastasse, a crise sanitária teria se somado a essa combinação, aumentando os índices de pobreza e fome no Brasil, destaca a matéria (DW, 2020).

Outro estudo realizado pelos pesquisadores americanos John Reganold e Jonathan Wachter, da Universidade Estadual de Washington, nos Estados Unidos – seio do capitalismo –, indica que a agricultura orgânica, quando apoiada em políticas públicas socioambientais bem direcionadas, pode acabar com a fome no mundo inteiro, resolvendo até mesmo a questão da injusta produção e distribuição de alimentos. Conforme relatam os pesquisadores,

cerca de 38% da cobertura terrestre do planeta é ocupada pela agricultura. Embora a agricultura forneça suprimentos crescentes de alimentos e outros produtos, é um dos principais contribuintes para os gases de efeito estufa, para a perda de biodiversidade, a poluição por agrotóxicos e a degradação do solo. A maioria dessas consequências ambientais vêm de terras aráveis, que compreende cerca de 12% da cobertura da terra. O desafio de alimentar uma população em crescimento, que deverá alcançar de 9 a 10 bilhões de pessoas até 2050, e ao mesmo tempo proteger o meio ambiente é assustador. A adoção de sistemas de produção verdadeiramente sustentáveis em grande escala é a nossa melhor oportunidade para responder a este grande desafio e garantir a futura segurança alimentar e dos ecossistemas. Preocupações sobre a insustentabilidade da agricultura convencional promoveram interesse em outros sistemas agrícolas, tais como agricultura orgânica, integrada e conservacionista (REGANOLD; WACHTER, 2016, tradução livre).

A pesquisa de Reganold e Wachter (2016) examina o desempenho da agricultura orgânica à luz de quatro principais métricas de sustentabilidade: a produtividade, o impacto ambiental, a viabilidade econômica e o bem-estar social. Os resultados dessa observação indicaram que os sistemas de agricultura orgânica produzem rendimentos mais baixos em comparação com a agricultura convencional, mas, eles acabam se tornando mais lucrativos e ambientalmente mais amigáveis, fornecendo, igualmente, alimentos mais nutritivos que contêm menos (ou nenhum) resíduos de agrotóxicos, em comparação com a agricultura convencional. Além disso, todas as evidências iniciais indicaram que os sistemas agrícolas orgânicos oferecem maiores serviços ecossistêmicos e benefícios sociais. No entanto, os autores fazem uma ressalva ao considerar que nenhuma abordagem única alimentará o planeta com segurança, sendo necessária uma mistura de sistemas agrícolas orgânicos e outros inovadores, embora a primeira tenha um papel pouco explorado no que diz respeito à afirmação de sistemas agrícolas mais sustentáveis (REGANOLD; WACHTER, 2016).

Aqui já se pode ter uma noção da importância da atividade agrícola no mundo e, principalmente, no Brasil, considerado o “celeiro do mundo”. Assim como ocorre em qualquer setor produtivo, nenhuma atividade econômica “terá vida longa se sair pelo mundo aplainando montanhas, soterrando rios e lagos, extinguindo animais, derrubando florestas, corrompendo governos, financiando guerras e acrescentando

substâncias duvidosas aos seus produtos” (CRUZ, 2020, on-line). É indiscutível a relevância da sustentabilidade ambiental em todos os segmentos da economia e muito mais no rural, que possui como particularidade o contato intenso e direto com a terra, a água e as sementes, os bens comuns mais caros à humanidade e à qualidade de vida.

Diante dessa definição, e como tendência, os movimentos sociais de defesa da agroecologia acabam por assumir uma tarefa pública de conservação da vida, do bem-estar coletivo, do desenvolvimento rural sustentável, do desenvolvimento social e econômico. Porém, sempre com o desafio de colaborar com a segurança alimentar de toda a sociedade, de manter a independência produtiva, tecnológica e econômica pela soberania da agricultura brasileira, de lutar por políticas públicas favoráveis ao fortalecimento das agriculturas orgânica e de base agroecológica ou de outras formas sustentáveis de produção de alimentos.

Características e especificidades dos movimentos agroecológicos

Antes de qualquer coisa, se faz necessária a elucidação de alguns conceitos básicos que tramitam entre os termos *agroecologia* e *agricultura orgânica*.² Em que pese a diferença técnica entre a agricultura orgânica e a agroecologia, visto que esta última adota práticas criteriosas de produção ecológica integrada por um viés socioambiental e, na maioria das vezes, é utilizada por pequenos agricultores. Enquanto a agricultura orgânica adota prática ecológica associada a um viés mercadológico, comercial ou empresarial, utilizada por pequenos, médios e grandes produtores.³

² Não é a finalidade deste artigo detalhar as diversas formas de agricultura (convencional, orgânica, agroecológica, familiar, agroflorestal, biodinâmica, biológica, verde, natural, permacultura, alternativa, sustentável e outros sistemas de produção agrícola). Portanto, todas as possibilidades ecológicas de práticas agrícolas serão abordadas sob o manto do grande guarda-chuva da *agricultura orgânica* (considerada a mais antiga e tradicional corrente da agricultura ecológica). Isso também vale em relação ao termo *movimento agroecológico*, restringindo e definindo melhor que se trata de um movimento ligado às vertentes da agricultura orgânica e não apenas um *movimento orgânico* (algo que poderia ser visto num contexto mais amplo e não apenas agrícola, mas como filosofia de vida em harmonia com a natureza, baseada na observação da natureza).

³ Conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.794/2012, que instituiu a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, *agroecologia* é aquela que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei Federal nº 10.831/2003 e sua regulamentação. A *agricultura orgânica* é aquela estabelecida pelo Art. 1º da Lei Federal nº 10.831/2003 e outros que atendam aos princípios nela estabelecidos [Art. 1º. Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos

Conforme exposto no relatório de Olivier de Schutter (2010), a *agroecologia* consiste em aplicar a ecologia ao projeto dos sistemas agrícolas, para que, assim, as crises alimentares possam acabar. Bem como aplicar a ecologia aos desafios da fome e das mudanças climáticas com a finalidade de melhorar a produtividade da terra e proteger as culturas contra as pragas, tudo graças à análise do ambiente natural em equilíbrio com a flora, a fauna e os insetos (SCHUTTER, 2010).

Miguel Altieri (2004) leciona que a preservação e ampliação da biodiversidade dos agroecossistemas é o primeiro princípio utilizado para produzir autorregulação e sustentabilidade na agroecologia, onde se tem como fim assegurar uma produção sustentável das culturas sem o uso de insumos químicos que possam degradar o ambiente (ALTIERI, 2004, p. 24-26).

Tal característica denota que, além de prezar por uma produção sustentável, com técnicas que respeitam o meio ambiente e a vida, os movimentos agroecológicos também funcionam como uma espécie de resistência daqueles que passaram a ser oprimidos no campo e na cidade, pois têm como propósito a luta contra a opressão de um sistema capitalista neoliberal voltado, exclusivamente, ao lucro, em que não se tem a proteção e a preservação ambiental como princípios basilares.

A construção de conceitos pelos movimentos agroecológicos

Além das características de preservação ambiental e produção ecológica, os movimentos agroecológicos também colaboram com a construção de conceitos que acabam por direcionar as políticas públicas. Neste caso, o conceito mais conhecido e, muito provavelmente, o de maior participação social já atingida na sua elaboração diz respeito à *soberania alimentar*.

A *soberania alimentar* foi amplamente discutida por um dos movimentos sociais agroecológicos mais importante e conhecido no mundo, *La Via Campesina*. Trata-se de um movimento internacional camponês, apartidário, com representação em diversos países, que não luta apenas pelos direitos dos camponeses e pela reforma

naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente]. Segundo o § 2º do Art. 1º desta mesma lei, o conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológicos, permacultura e outros que atendam os princípios estabelecidos por lei.

agrária, mas, também, pela soberania e segurança alimentar, por alimentos mais saudáveis e nutritivos, livres de agrotóxicos e de transgênicos.⁴

Pode-se dizer que a Via Campesina influenciou diversos outros movimentos pelo mundo afora, sendo que boa parte deles possuem a mesma causa, ou seja, sempre na tentativa de construir, a partir dos camponeses, uma *via alternativa*, um caminho diferenciado, uma proposta ecológica e socialmente justa a este modelo capitalista que vem dominando a agricultura. No entanto, Flávia Vieira (2008) salienta que a Via Campesina não deve ser vista como socialista, nem anarquista e tampouco anticapitalista, podendo ser enquadrada somente como um movimento mundial de caráter antiglobalização neoliberal (VIEIRA, 2008, p. 136 e 184).

Assim como muitos movimentos entendem, e sem o objetivo de ser benevolente com este sistema, o *capitalismo* em si não seria um problema propriamente dito (apesar de gerar problemas no Brasil), mas, sim, a forma como ele será empregado (vide o capitalismo do modelo nórdico, por exemplo⁵). O mesmo pode ser dito a

⁴ A Via Campesina (o nome “*La Via Campesina*”, em espanhol, parte de um acordo de todos os movimentos sociais que a compõem e assim decidiram chamá-la no mundo todo) é vista como um movimento internacional que reúne movimentos sociais, milhões de camponeses, pequenos e médios agricultores, sem-terra, mulheres e jovens rurais, indígenas, migrantes e trabalhadores agrícolas de todo o mundo. Este movimento surgiu em 1993, na cidade de Mons (Bélgica), em resposta à nova tendência de expansão capitalista que vem ocorrendo no campo. Compreende 182 organizações locais e nacionais em 81 países da África, Ásia, Europa e Américas. No total, representa cerca de 200 milhões de agricultores. É um movimento autônomo, pluralista, multicultural, político em sua demanda por justiça social, independente de qualquer partido político, econômico ou outro tipo de afiliação. Construído sobre um forte senso de unidade, solidariedade entre esses grupos, defende a agricultura camponesa pela soberania alimentar como uma maneira de promover a justiça social e a dignidade e se opõe fortemente à agricultura impulsionada pelas empresas que destroem as relações sociais e a natureza. Como o próprio nome já diz: Via Campesina é uma tentativa de (re)construir, a partir dos camponeses, uma via, uma alternativa, um caminho diferenciado e contrário ao modelo capitalista neoliberal dominante na agricultura. As causas defendidas são: a soberania alimentar; a agroecologia e sementes camponesas (contra organismos geneticamente modificados e transgênicos); a terra, água e territórios (reforma agrária); a justiça climática e ambiental; os direitos dos camponeses (e das mulheres); a dignidade para migrantes e trabalhadores assalariados; a solidariedade internacional (apoiar processos de paz em diversos países). No Brasil, a Via Campesina é composta pelos seguintes movimentos sociais: Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST); Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA); Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB); Movimento de Mulheres Camponesas (MMC); Federação dos Estudantes de Agronomia do Brasil (FEAB); Comissão Pastoral da Terra (CPT); Pastoral da Juventude Rural (PJR); Associação Brasileira dos Estudantes de Engenharia Florestal (ABEEF); Conselho Indigenista Missionário (CIMI); e pelo Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais (VIA CAMPESINA, 2002).

⁵ Vejamos que, no Brasil, a questão social é muito diferente da experiência escandinava de proteção social, onde o Estado, de fato, atua com primazia em prol da equidade, sob um sistema intermediário entre o capitalismo e o socialismo (uma espécie de *capitalismo nórdico*), que funciona muito melhor do que um modelo econômico voltado, exclusivamente, pela lógica do mercado. Neste caso, as características do modelo escandinavo, além de toda proteção construída sob a

respeito da biotecnologia e das técnicas de engenharia genética, eis que o problema não seria a biotecnologia, mas, a forma como ela vem sendo aplicada em diversas áreas, considerando que a biotecnologia em si é necessária e vem contribuindo, por exemplo, na área da saúde, com a produção de vacinas e medicamentos. Já na atividade agrícola, percebe-se um viés mais capitalista e mercantil do que social com o emprego dessas tecnologias, o que ocasiona, inclusive, riscos à soberania alimentar (seja por meio do controle de sementes geneticamente modificadas, por patentes exclusivas) ou à segurança alimentar (seja através do uso excessivo de agrotóxicos).

Nesse sentido, por meio de suas reuniões, fóruns, conferências, seminários, congressos e assembleias, realizadas em diversos países, a Via Campesina tratou da soberania alimentar como um tema prioritário, dentre tantos outros não menos importantes. Para a organização, o conceito de soberania alimentar nasce em contraposição ao conceito de segurança alimentar, embora um não elimine o outro, pois a ideia de soberania também abrange a de segurança alimentar, uma vez que não há exclusão de princípios, apenas sua ampliação. Sendo assim, foi na Conferência Mundial sobre Alimentação da Organização das Nações Unidas (ONU), em Roma, no ano de 1996, que foi divulgado pela primeira vez o conceito de soberania alimentar como um “direito de cada nação de manter e desenvolver sua própria capacidade de produzir alimentos básicos, respeitando a diversidade cultural e produtiva”. Conceito esse cujas ideias tiveram origem na II Conferência da Via Campesina, em Tlaxcala (México), no ano de 1996, e era visto como um projeto distinto, a chamada *via alternativa*.

Posteriormente, ao longo de seus inúmeros encontros, a construção coletiva deste conceito, puramente social, foi se aperfeiçoando e hoje é visto como um dos caminhos alternativos mais importantes da Via Campesina. Flávia Vieira (2008) lembra que toda a construção da identidade interna e da imagem externa da Via Campesina foi marcada pela noção da importância da soberania alimentar (VIEIRA, 2008, p. 166). Atualmente, para a Via Campesina, a soberania alimentar deve ser entendida como

o direito dos povos, comunidades e países de definir suas próprias políticas sobre a agricultura, o trabalho, a pesca, a alimentação e a terra,

política dominante da *social-democracia*, também englobam crescimento econômico relativamente constante, estabilidade política de longo prazo, instituições públicas transparentes, baixos níveis de corrupção, adaptabilidade tecnológica, mercados de trabalho flexíveis aliados à proteção social, economias abertas, excelentes níveis de educação e respeito às leis. São fatores que colocam os cinco países escandinavos (Suécia, Dinamarca, Noruega, Finlândia e Islândia), conforme relatado por Camila Pereira (2013), entre os primeiros nas avaliações socioeconômicas e de qualidade de vida, destacando-se, inclusive, como os mais cooperativos, igualitários e felizes do mundo (PEREIRA, 2013, p. 208-213).

que sejam ecologicamente, socialmente, economicamente e culturalmente adequados às suas circunstâncias específicas. Isto inclui o direito a se alimentar e produzir seu alimento, o que significa que todas as pessoas têm o direito a uma alimentação saudável, rica e culturalmente apropriada, assim como aos recursos de produção alimentar e à habilidade de sustentar a si mesmos e as suas sociedades (VIA CAMPESINA, 2002).

Outra campanha da Via Campesina é a de transformar a soberania alimentar em mais um dos direitos fundamentais da humanidade, incorporando o conceito à Carta dos Direitos Humanos das Nações Unidas. Esta recepção jurídica do direito à soberania alimentar e o reconhecimento deste no novo constitucionalismo latino-americano já se mostra presente nas constituições pluralistas do Equador e da Bolívia. A Constituição do Equador (2008) dedica o capítulo terceiro à soberania alimentar (artigos 281 e 282). E na Constituição da Bolívia (2009) são dedicados ao tema os artigos 255, 309 e o *caput* do artigo 405. No Brasil, o “genérico” direito à alimentação foi incluído como um direito social pela Emenda Constitucional nº 64/2010, no artigo 6º da Constituição, sendo que a carta brasileira não utilizou, ainda, a expressão *soberania alimentar*, como fez a equatoriana e a boliviana.

Portanto, para a Via Campesina, a soberania alimentar deve ser vista como um conceito jurídico, uma via alternativa, um projeto ecologicamente e socialmente justo, antagônico ao modelo predominante na agricultura. Com uma produção descentralizada e diversificada, também deve passar por um conceito mais amplo de Reforma Agrária. Enquanto isso, a *segurança alimentar* seria vista apenas como uma política pública que parte do princípio de que todas as pessoas têm direito à alimentação e de que caberia ao Estado o dever de prover esses recursos (STEDILE; CARVALHO, 2012, p. 714).

É nessa linha de raciocínio e de defesa do desenvolvimento rural sustentável que surge outro movimento, local e de menor amplitude, mas igualmente disposto a contribuir, sempre coletivamente, com o zelo deste conceito de soberania alimentar, conforme se discorrerá abaixo.

Movimento Pró-Agricultura Orgânica Ivoti: limites e possibilidades

Inspirado nos inúmeros movimentos sociais agroecológicos existentes mundo afora, o *Movimento Pró-Agricultura Orgânica Ivoti* foi criado com o objetivo de promover a defesa e incentivar o desenvolvimento da agricultura orgânica, ou de base agroecológica, no âmbito do município de Ivoti, no estado do Rio Grande do Sul, além de transmitir o conceito de qualidade de vida através de uma alimentação saudável. Este movimento surgiu no dia 26 de agosto de 2016, debaixo de um pé de laranjeira, em uma pequena propriedade que recém iniciava a produção de

orgânicos na zona rural de Ivoti.⁶ Inicialmente, a ideia de um movimento preocupado com o desenvolvimento rural sustentável foi lançada por um pequeno grupo de jovens ivotienses que pretendiam, por meio da conscientização ambiental, levar a necessidade dessa reflexão para milhares de moradores. Por isso, o propósito deste movimento sempre foi o de cooperar com a construção de novos caminhos, de vias alternativas e nunca de competir com os demais ramos da agricultura convencional.

Importante ressaltar que, como movimento coletivo de defesa e promoção da agricultura orgânica e de base agroecológica, em menos de um ano, o movimento teve duas grandes conquistas. A primeira diz respeito à aprovação, unânime, da Lei Municipal nº 3.128, de 26 de julho de 2017, que passou a incluir, no mínimo, 40% de alimentos orgânicos no cardápio da merenda escolar das escolas municipais e deu outras providências sobre o desenvolvimento da agricultura orgânica no âmbito do município de Ivoti⁷. A segunda foi em relação à aprovação da Lei Municipal nº 3.131, de 26 de julho de 2017, que instituiu a Semana Municipal da Alimentação Orgânica e Saudável, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 16 de outubro, que é o Dia Mundial da Alimentação. Nesse período o ente municipal poderá estimular, promover e apoiar eventos de conscientização da população, especialmente nas escolas municipais, sobre os benefícios da alimentação orgânica e saudável, enfatizando a importância dos alimentos orgânicos e de base agroecológica para a saúde da população e para o meio ambiente.

São conquistas que só seriam possíveis de atingir com a participação social de diversos atores e segmentos da comunidade ivotiense, em uma verdadeira

⁶ Um estudo da Universidade Feevale descreve Ivoti, em seus aspectos econômicos, desde as suas origens, ou seja, 1824 – ano em que os primeiros imigrantes alemães chegaram à região –, até os dias de hoje, como um município onde “a agricultura e a pecuária são feitas em pequenas propriedades de famílias, onde se cultivam aipim, milho, cana-de-açúcar, batata-doce, frutas e verduras. Alguns produtos são cultivados com fins comerciais, como os hortifrutigranjeiros produzidos na Colônia Japonesa Ivoti”, sendo que “os principais cultivos dessa colônia são as uvas de mesa, o kiwi, a bergamota, o caqui, as flores naturais e as hortaliças, que servem para consumo e produção de mudas”. Já a pecuária “desenvolve-se pela produção de leite”, na Colônia Alemã. E, “entre as atividades industriais, destacam-se as do setor coureiro-calçadista, de alimentação (laticínios) e de confecções (malharias)” (BURIOL; HERRLEIN, 2007, p. 13).

⁷ Art. 4º. O cardápio da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, observado o Plano de Introdução Progressiva e a oferta de produtos, deverá conter na sua composição, no mínimo, produtos orgânicos ou de base agroecológica, nos seguintes percentuais: I - 05% (cinco por cento), em 2018; II - 10% (dez por cento), em 2019, e mais 05% (cinco por cento) a cada ano seguinte até atingir 40% (quarenta por cento), no ano de 2025. § 1º. Esses percentuais poderão sofrer oscilações, quando para menos deverão ser devidamente justificados ante a ausência de produtos orgânicos no mercado; percentual maior é recomendado através da introdução gradativa, desde que o orçamento comporte e exista oferta dos produtos. § 2º. Os produtos orgânicos ou de base agroecológica, nos termos deste artigo, produzidos no Município de Ivoti, prioritariamente os oriundos da agricultura familiar, terão preferência sobre os produzidos em outras localidades.

construção coletiva de uma autêntica política pública de Estado, não de governos. Isso porque sua demanda tem origem na sociedade e é instituída por meio de lei municipal, o que favorece a sua permanência ao longo de governos, visto que uma política construída por meio de lei sempre será mais difícil de ser desfeita do que se fosse elaborada por meio de decreto, por exemplo. Aqui, a *via alternativa* do movimento ivotiense também se dá por meio de um *conceito jurídico* (previsto em lei municipal) para que todos os gestores e munícipes saibam quais são suas responsabilidades, direitos e deveres em relação à questão socioambiental, isto é, a promoção da alimentação saudável, nutritiva e isenta de agrotóxicos.

Nesse aspecto, o movimento orgânico em Ivoti já cumpriu e vem cumprindo com a sua missão, que é construir de forma coletiva e transparente.

Características e especificidades do movimento orgânico em Ivoti

Diferente do que aconteceu na Via Campesina, o Movimento Pró-Agricultura Orgânica Ivoti não surgiu a partir dos camponeses. A ideia de um movimento social agroecológico em Ivoti partiu de um grupo de jovens universitários que conheceu um projeto sustentável numa pequena propriedade situada no interior do município de Ivoti. A partir desse pequeno grupo de jovens, buscou-se apoio de outras lideranças e instituições, que apoiaram e fizeram parte da causa.

Sendo assim, o primeiro ato do movimento deu-se em 30 de agosto de 2016, quando, aproveitando o período das eleições municipais de 2016, solicitou das candidaturas ao executivo municipal um Termo de Compromisso Político-Eleitoral. Nele, firmou-se que as candidaturas assumiam perante o Movimento Pró-Agricultura Orgânica Ivoti e, do mesmo modo, todos os cidadãos do seu município, o compromisso político-eleitoral de, uma vez eleitas, promover, por meio de seus mandatos, a implantação de políticas públicas de incentivo e valorização da agricultura orgânica no município de Ivoti, implementando os seguintes pontos:

- 1) estimular e promover a propagação da cultura orgânica, por meio de cursos, palestras e eventos no município de Ivoti sobre agricultura e alimentos orgânicos, despertando o interesse dos agricultores para trabalhar com este modelo de agricultura;
- 2) constituir no município um grupo de agricultores que produzam alimentos orgânicos (saudáveis e isentos de agrotóxicos) para comercialização;
- 3) apoiar a comercialização de orgânicos em feiras e eventos;
- 4) propagar a educação alimentar através da rede municipal de ensino;
- 5) priorizar a alimentação orgânica e saudável na merenda escolar;

6) constituir uma lei municipal com o objetivo de criar uma Política Municipal de Agroecologia e de Produção Orgânica, inclusive com o desenvolvimento de um Plano Municipal de Agroecologia e de Produção Orgânica.

A divulgação e reprodução deste termo de compromisso, por qualquer meio de comunicação (internet, rádio, jornal etc.), foi expressamente autorizada pelas candidaturas. Após a assinatura do termo de compromisso, ainda foram realizadas reuniões de apoio à causa e que resultaram na assinatura de uma Ata de Reconhecimento e Apoio ao Movimento Pró-Agricultura Orgânica Ivoti. Importante salientar que esta ata deu legitimidade à causa do movimento, pois ela capturava a assinatura de 37 pessoas conhecidas da comunidade ivotiense, como nutricionistas, jornalistas, estudantes universitários, advogados, agricultores, empresários, médicos, biólogos, professores, diretores de instituições de ensino superior, professora da faculdade de Agronomia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), engenheiro agrônomo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) na cidade e até liderança de sindicato rural.

Maria da Glória Gohn salienta que há diferenças entre os novos movimentos sociais e os antigos movimentos populares, onde as relações com a igreja, partidos políticos e sindicatos sempre existiram, sendo que nos movimentos contemporâneos a relação, as práticas e os repertórios são de outra natureza (GOHN, 2000, p. 228). A postura, a forma de conduzir a demanda e a causa, propriamente dita, classifica o movimento orgânico em Ivoti como parte desses “novos” movimentos sociais.

É o caso do movimento em prol da produção orgânica de alimentos em Ivoti, que optou por ficar neutro na questão da vinculação partidária, mas não distante da política e dos partidos, dos diálogos e da diplomacia como um todo, o que não impede que seus membros possam ter filiação partidária e possam disputar cargos eletivos. Porém, o movimento, em si optou pela integração máxima e plural de ideias, de pessoas e demais lideranças, sejam elas de matrizes ideológicas e partidárias distintas, pois o que, de fato, teria importância é a causa, ou seja, o desenvolvimento da agricultura orgânica, a aquisição de alimentos orgânicos para a merenda escolar e não, propriamente, sua vinculação partidária ou sindical.

Esta característica trouxe algumas vantagens à causa no município, visto que permitiu um diálogo das propostas sugeridas pelo movimento com todos os partidos e setores da sociedade ivotiense e arredores, conquistando o apoio de outros movimentos regionais e de instituições de referência.

Além das 37 pessoas que assinaram a ata, foram, ainda, signatários de ofícios e pareceres direcionados aos poderes Executivo e Legislativo municipais, incentivando a causa e o movimento orgânico em Ivoti, o Conselho Municipal de

Meio Ambiente de Ivoti, o Movimento Roessler Para Defesa Ambiental⁸ e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul (OAB/RS), além dos inúmeros munícipes que lotaram as sessões da Câmara de Vereadores pela aprovação unânime do Projeto de Lei Municipal n° 39/2017.

Esse diálogo com os conselhos (do Meio Ambiente e OAB/RS), movimentos sociais ecológicos, sindicatos rurais, agricultores, gestores municipais e vereadores, mostra que o movimento não se posicionou, de uma forma clássica, “contra a figura estatal”, mas, sim, a favor, e sempre com o intuito de cooperação na participação e construção coletiva de uma política pública municipal instituída por meio de lei. Maria da Glória Gohn (2000) lembra que ser contra o Estado era uma estratégia dos movimentos sociais durante o período do regime militar, onde se buscava a democratização, ou uma novidade nos movimentos ecológicos alemães (GOHN, 2000, p. 232).

Contudo, no movimento social criado em Ivoti, em 2016, ser aliado e parceiro do ente estatal, neste caso, do município de Ivoti, acabou sendo uma opção natural e democrática de todos os membros e apoiadores. Trata-se de um movimento formado pelos princípios democráticos, onde todos são voluntários e acreditam em uma alimentação mais saudável, livre de agrotóxicos e, como ato político, pretendem dizer ‘não’ aos agrotóxicos e ‘sim’ à comida de verdade na merenda escolar, o que fez dessa uma causa de política pública municipal.

A (re)construção de uma política pública pelo movimento orgânico em Ivoti

Toda essa participação e construção coletiva resultou na promulgação da Lei Municipal n° 3.128/2017, que dispõe sobre a inclusão de uma parcela significativa (40% e de forma gradativa) de alimentos orgânicos na merenda escolar da rede municipal de ensino. Iniciativas semelhantes também foram adotadas no município vizinho de Estância Velha (pela Lei Municipal n° 2.219/2017), que incluiu, no mínimo, e de forma gradativa, 30% de produtos orgânicos no cardápio da merenda escolar, e na cidade de Porto Alegre (Lei Municipal n° 12.125/2016), que incluiu, no mínimo, e de forma gradativa, 50% de produtos orgânicos no cardápio da merenda escolar. A cidade de São Paulo também adotou uma iniciativa similar, conforme a Lei Municipal n° 16.140/2015.

Não há dúvidas da relevância de uma política pública municipal desse porte, visto que o Brasil é considerado um dos maiores consumidores de agrotóxicos do mundo e que um terço dos alimentos consumidos cotidianamente pelos brasileiros está

⁸ O Movimento Roessler existe desde 1978 na cidade de Novo Hamburgo, onde atua como uma ONG na defesa e promoção das causas ambientais. O nome do movimento se dá em homenagem ao ambientalista Henrique Luiz Roessler (<http://movimentoroessler.org/conheca-o-roessler/>).

contaminado por eles. Com efeito, segundo o Dossiê da Abrasco, cada brasileiro estaria consumindo cerca de 5,3 litros de veneno agrícola por ano⁹. Pesquisas científicas demonstram os efeitos nefastos do uso de agrotóxicos na produção agrícola, sendo que muitos deles podem causar diversos problemas à saúde, como alergias, desequilíbrio hormonal e câncer (CARNEIRO, 2015).¹⁰

Nesse cenário, as crianças são particularmente sensíveis aos agrotóxicos em decorrência de sua alta permeabilidade intestinal e da imaturidade do seu sistema de detoxificação. Estudos demonstram que vários agrotóxicos são causadores de intoxicações agudas e crônicas relacionadas à neurotoxicidade e a distúrbios mentais como irritabilidade, depressão, insônia, distúrbios no aprendizado e perturbação do raciocínio cognitivo. Além de acarretar um desequilíbrio ecológico, gerando problemas à própria agricultura, agravando a proliferação de pragas e doenças com maior uso de produtos com alta toxicidade, gerando, também, uma redução das populações de polinizadores (CARNEIRO, 2015).

Ter acesso a uma alimentação saudável, segura e livre de contaminantes químicos e de transgênicos é um Direito Social e Humano (artigo 6º da Constituição Federal), sendo possível diminuir de forma bastante significativa a exposição aos agrotóxicos, apenas escolhendo variedades orgânicas de certas frutas, legumes e cereais, por exemplo. O movimento orgânico em Ivoti entende que uma política pública municipal consolidada só terá sucesso com a participação social. E foi dessa forma que todos os debates possíveis foram realizados, ouvindo pessoas e diversas opiniões. Até mesmo o percentual mínimo (40%) de produtos orgânicos, ou agroecológicos, foi amplamente discutido e pensado. Nesse sentido, não há que se falar em inviabilidade técnica, pois ela não existe (estudos já comprovaram isso, conforme relatado acima). A lei estabelece uma composição mínima (40%) e que pode ser perfeitamente alcançável, ainda que a produção orgânica de Ivoti não fosse suficiente, visto que também já se produz diversos tipos de orgânicos na região do

⁹ Estima-se que esta quantidade, revelada em publicação de 2015 pelo Dossiê da Abrasco, atualmente, seja superior. Isso tudo sem mencionar a quantidade significativa de novos agrotóxicos que foram aprovados no governo Bolsonaro. Segundo um levantamento do Greenpeace, com base em dados do Ministério da Agricultura, somente entre o dia 1º de janeiro e 27 de novembro de 2019, o governo federal teria aprovado a utilização de 439 novos agrotóxicos, o que superaria o recorde do ano anterior, no governo Temer, quando foram liberados 422 produtos em 12 meses. A reportagem completa está disponível no seguinte endereço: <https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/redacao/2019/11/28/com-novas-aprovacoes-liberacao-de-agrotoxicos-ja-e-o-maior-da-historia.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 16 dez. 2020.

¹⁰ Vide também: BOMBARDI, Larissa Mies. **Geografia do uso de agrotóxicos no Brasil e conexões com a União Europeia**. São Paulo: FFLCH-USP, 2017.

Vale do Rio dos Sinos, da Encosta da Serra Gaúcha e na região Metropolitana de Porto Alegre.¹¹

O percentual – gradativo – de 40% é importante, pois auxilia a política pública municipal. Este valor, fixado em lei, ajuda na formação de uma política de Estado e não de uma mera política de governo, que deve criar prazos e metas, sendo importante para orientar e dar segurança ao produtor orgânico que queira fornecer para a merenda escolar. Ter prazos e metas é de suma importância, uma vez que este tipo de política requer propósitos claros.

Na perspectiva da segurança alimentar e nutricional, entre os objetivos desta política pública, pode-se fazer referência à necessidade do poder público em ofertar, no âmbito escolar, alimentos mais saudáveis, isentos de contaminantes intencionais (devido ao uso de agrotóxicos, fertilizantes sintéticos, de organismos geneticamente modificados, aditivos alimentares, de radiações ionizantes e de hormônios). Assim como pode-se mencionar a responsabilidade de promover hábitos alimentares saudáveis, que incluem alimentação adequada e segura, segundo as diretrizes da alimentação escolar expostas na Lei Federal nº 11.947/2009. Portanto, nota-se que a sociedade civil está se mobilizando, participando e exigindo que os direitos e deveres com a saúde coletiva e com o meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado sejam inteiramente observados.

Na cidade do Rio de Janeiro, por exemplo, numa pesquisa inédita, a ONG Greenpeace adquiriu 20 amostras de alimentos (40 kg de comida), de um fornecedor da rede pública de ensino carioca. Dentre as amostras, 35% apresentaram agrotóxicos não permitidos para aquela cultura específica. Em 20%, havia pesticidas acima do limite permitido. E 35% das amostras continham resíduos de duas ou mais substâncias diferentes, o que não é proibido, mas, segundo especialistas, acende o alerta para um “efeito coquetel”, cujos malefícios para a saúde humana ainda precisam ser estudados. Somente no pimentão amarelo, por exemplo, foram encontrados sete agrotóxicos diferentes (O GLOBO, 2016).

Nem todos parecem compreender o valor dessa construção coletiva. Mesmo que esta política pública tenha sido instituída por meio de lei, e que a discussão sobre a necessidade desta lei tenha partido da sociedade civil organizada, para incentivar e desenvolver o consumo de orgânicos no município, incentivar o desenvolvimento da agricultura orgânica, visto que o Brasil é um dos maiores consumidores de

¹¹ Convém ressaltar, conforme já mencionado, que Ivoti possui uma vocação e produção agrícola significativa e bastante variada, embora não seja totalmente autônoma (o que poucos municípios brasileiros são). Porém, está numa posição econômica muito mais diversificada e, de um certo modo, até mais confortável do que outros municípios. Nesse sentido, entende-se que Ivoti possui uma capacidade de segurança alimentar, com produção diversificada, muito importante e que pode ser desenvolvida com políticas públicas adequadas, favorecendo as cadeias curtas de produção, incentivando o pequeno produtor rural local e regional.

agrotóxicos do mundo. Tampouco pelo fato de que a lei tenha sido construída com a mais ampla participação social já vista na história do município, sendo que estiveram envolvidos na construção desse projeto dezenas de setores, ivotienses e apoiadores, entre eles o Conselho de Meio Ambiente, o Movimento Roessler, a OAB-RS, lideranças de sindicato rural, nutricionistas, biólogos, agrônomos, médicos, empresários, diretores e professores universitários e outros atores da comunidade (documentado, assinado e registrado em ata). Contudo, a participação social esta que resultou num Movimento Pró-Agricultura Orgânica Ivoti, levou dois vereadores (curiosamente, os mesmos que votaram, mas aprovaram com uma certa resistência o projeto de lei) a decidirem, por conta própria e sem ouvir o Movimento e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, propor uma alteração à referida lei, modificando, significativamente, a sua essência, ao almejar a diminuição do percentual de 40% previsto na lei para apenas 5% (e de forma facultativa), conforme expresso no Projeto de Indicação nº 07/2020, assinado por ambos, sob a justificativa de que a produção orgânica em Ivoti seria insuficiente e não estaria sendo certificada.

Além desses dois parlamentares não conhecerem profundamente a causa e o trabalho intenso desenvolvido pelo Movimento Pró-Agricultura Orgânica Ivoti, o próprio texto da justificativa desse projeto de indicação é confuso e contraditório. Nele, os autores admitem que há uma “vasta produção de produtos orgânicos pelos agricultores locais”, mas, ao mesmo tempo, afirmam que a aquisição da certificação de orgânicos geraria altos custos. Segundo eles, isso teria levado esses agricultores a desistirem dessa certificação e seguirem apenas com a agricultura familiar, o que não convence. Por isso, na visão desses dois vereadores, o esperado aumento na produção orgânica em Ivoti não teria sido alcançado¹².

Ocorre que a lei municipal ivotiense não trata apenas da mera inclusão de produtos orgânicos na merenda escolar, como fizeram os municípios de Estância Velha e de

¹² “PROJETO DE INDICAÇÃO 07/2020, de 04 de maio de 2020. Nos termos do art. 146, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivoti-RS, venho propor a seguinte indicação: Altera-se o art. 4º da Lei Municipal 3128/2017, que dispõe sobre o uso de produtos orgânicos na merenda escolar das Escolas Municipais e dá outras providências. JUSTIFICATIVA Considerando que hoje no Município de Ivoti, há vasta produção de produtos orgânicos pelos agricultores locais, eis que para adquirirem o certificado necessitam de muito investimento, o que levou os agricultores a desistirem e seguirem com a agricultura familiar. Assim, considerando que a perspectiva de que houvesse aumento na produção orgânica não foi alcançada, sendo que atualmente os únicos produtos adquiridos são fora do município, há necessidade da alteração da referida lei. Sem mais, certos da compreensão dos demais Vereadores para colaborar com a aprovação deste projeto e, com o objetivo de regularizar situação fática consolidada ao longo dos anos, subscrevo-me. [...]” [sic]. Entende-se que não cabe, no presente artigo, nomear os dois vereadores, cuja liberdade de atuação parlamentar e pensamento deve ser respeitada por todos e, inclusive, pelo movimento orgânico de Ivoti. De qualquer forma, convém dizer que um deles não se elegeu mais (nas eleições de 2020) e o outro não concorreu à vereança novamente.

Porto Alegre¹³. A política pública de Ivoti, instituída pela Lei Municipal nº 3.128/2017, também dispõe sobre a necessidade e formas de desenvolvimento da agricultura orgânica local, sobre os modelos de certificação de orgânicos, sobre os incentivos do poder público e, ainda, sobre as estratégias para estimular a produção de orgânicos, ou de base agroecológica, inclusive, com assistência técnica e extensão rural e táticas de capacitação de equipes. Além disso, mesmo se não houvesse produção orgânica certificada no município, a própria lei municipal permite a aquisição do mercado externo, mantendo a prioridade aos agricultores locais (art. 4º, § 2º), assim como a(s) prefeitura(s) já vem fazendo com os demais produtos da merenda escolar. Como é o caso do arroz orgânico, por exemplo, uma vez que é no estado do Rio Grande do Sul (nos municípios de Nova Santa Rita, Tapes, Viamão e Eldorado do Sul) que funciona a maior cooperativa desse alimento da América Latina. Trata-se de um trabalho dos assentados do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) (mais informações em: <http://www.coopan.com.br/>).

Com a surpreendente proposição parlamentar, a comunidade de Ivoti está diante de uma lei vigente e que foi construída com a mais ampla participação social já vista no município, mas que correu o risco de ser alterada sem o mesmo envolvimento e sem ouvir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE). A inconstitucionalidade desta proposição é estridente, sem dúvidas, pois afronta o princípio constitucional da Proibição do Retrocesso Ecológico (implícito no artigo 225 da Constituição Federal) e demais normas de Direito Ambiental, possibilitando, caso aprovada fosse, a abertura de Ação Civil Pública ou até mesmo de Ação Popular.

Nota-se que, ao invés de fiscalizar e fazer cumprir a lei, focou-se na sua diminuição. Como movimento democrático, a resistência fará parte. Talvez pela via de uma *reconstrução coletiva*, necessária e urgente. No entanto, a cidade de Ivoti possui um caso atípico. Conforme referido acima, o movimento coincidiu e surgiu em pleno período eleitoral e firmou um Termo de Compromisso Político-Eleitoral com as duas candidatas ao executivo municipal. Acontece que a candidata eleita, que cumpriu com o compromisso firmado, cerca de um ano após a sua diplomação, teve o seu mandato cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral e o município teve novas eleições (GAÚCHA ZH, 2017, on-line). Infelizmente, parece que a nova gestão municipal não possui o mesmo entendimento e simpatia pela causa e política pública de orgânicos na merenda escolar e do desenvolvimento da produção orgânica que a administração anterior. Apesar de várias tentativas de aproximação do movimento, a atual gestão municipal (2018-2020, e que foi reeleita nas eleições de 2020) não tem se mostrado aberta à discussão da causa e à colaboração do

¹³ Estância Velha por meio da Lei Municipal nº 2.219/2017, que incluiu, no mínimo, e de forma gradativa, 30% de produtos orgânicos no cardápio da merenda escolar. E Porto Alegre por meio da Lei Municipal nº 12.125/2016, que incluiu, no mínimo, e de forma gradativa, 50% de produtos orgânicos no cardápio da merenda escolar.

Movimento Pró-Agricultura Orgânica Ivoti, e não quis assinar um termo de compromisso com o movimento orgânico.

O que volta à discussão sobre políticas de Estado *versus* políticas de governos, pois se fosse uma política pública criada por meio de decreto (política de governo), ela poderia ser facilmente revogada. Mas, como foi criada por meio de lei (justamente para ser uma política de Estado), a sua alteração ou revogação é mais difícil, pois necessita de projeto e de apoio dos demais vereadores, sendo que muitos deles já se posicionaram contra a qualquer tipo de retrocesso.

Com a Lei Municipal nº 3.128/2017 em plena vigência, o movimento orgânico em Ivoti e todos os cidadãos ivotienses, possuem algo de concreto a reclamar, uma política pública prevista em lei. E, de fato, estão fazendo, com reclamação no Ministério Público por meio do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 01696.000.511/2019 e de nota de repúdio.

Por isso, o sociólogo Pedro Demo afirma, e corretamente, que *participação é conquista* (DEMO, 2009, *passim*), pois vive-se em constante conquista, até mesmo daquilo que já se conquistou. No caso do movimento social agroecológico de Ivoti, é a construção coletiva vivendo uma verdadeira *reconstrução*, tudo pela tentativa de obter um mundo melhor, uma economia mais justa e solidária, um desenvolvimento rural sustentável, uma comida e uma merenda escolar mais saudável e nutritiva para as crianças. Se todo poder emana do povo, segundo o preceito constitucional, “povo que ousa lutar, constrói poder popular”, conforme lema dos próprios movimentos sociais.

Considerações finais

Este artigo procurou demonstrar a força que os movimentos sociais agroecológicos possuem e a sua aptidão de provocar e transformar a sociedade, de discutir e de criar conceitos. Deixa elucidado que a agricultura orgânica tem potencial de alimentar o mundo inteiro, quando as políticas públicas assim são direcionadas. Apresenta a produção orgânica e agroecológica como uma via alternativa ao modelo capitalista vigente na agricultura contemporânea, lembrando que antes mesmo da Revolução Verde (1950), a agricultura, até então conhecida no mundo, era totalmente orgânica, isenta dos insumos químicos e sintéticos que se conhece hoje.

Estudos realizados por pesquisadores americanos¹⁴ comprovam a capacidade da agricultura orgânica e o quanto ela pode ser vantajosa em relação à agricultura convencional, com preservação da qualidade ambiental, da saúde do produtor e do consumidor, ainda mais em países com grande cultivo agrícola em diversidade de climas e ecossistemas, como é o caso do Brasil. Todas as formas de agricultura ecológica são possíveis e podem resgatar as tradições, os conhecimentos científicos e os saberes populares de povos que têm a sua soberania e segurança alimentar ameaçada pelas técnicas da engenharia genética, que focam apenas em sementes geneticamente modificadas, estéreis, patenteáveis, resistentes a altas doses de agrotóxicos e adubos sintéticos.

Viu-se que esse resgate do conhecimento tradicional e do cuidado com a mãe natureza vem sendo bem protagonizado pelos movimentos sociais (agro)ecológicos, como o MST faz com o arroz orgânico no Rio Grande do Sul, o Movimento Roessler faz com a defesa ambiental em Novo Hamburgo e o Movimento Pró-Agricultura Orgânica em Ivoti. Tudo, obviamente, à luz dos princípios democráticos, do diálogo, da cooperação e da participação coletiva dos mais diversos atores sociais, modelo que só pode favorecer a construção dos conceitos mais básicos, como se deu com o conceito jurídico da *soberania alimentar*, construído pela Via Campesina.

A inspiração dos novos movimentos pelas experiências mais antigas é algo evidente, tanto que o movimento orgânico em Ivoti não criou nada de novo, não “inventou a roda”, apenas seguiu as tendências e possibilidades já externadas pelos movimentos campestinos internacionais mais conhecidos, como é o caso da Via Campesina. Nessa perspectiva, de transformar e construir algo sustentável, localmente, o movimento que se deu na cidade de Ivoti conseguiu o mais difícil em pouco tempo, que foi a construção social de uma política pública de desenvolvimento e inclusão de produtos orgânicos na merenda escolar da rede municipal de ensino.

Ainda que essas conquistas possam estar ameaçadas por políticos e grupos econômicos que não compreendem o valor e significado dessas políticas públicas a longo prazo, o movimento orgânico em Ivoti está atento ao cumprimento da legislação municipal para que esta política não seja extinta ou diminuída, mas possa ser consolidada, ultrapassando governos, assim como deve ser uma legítima política pública de Estado. Qualquer proposta que contrariar tudo que já foi construído só pode ser vista como um retrocesso ecológico e terá a resistência de um autêntico

¹⁴ REGANOLD, John P.; WACHTER, Jonathan M. Organic agriculture in the twenty-first century. *Nature Plants*, v. 2. February, 2016. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/nplants2015221>>. Acesso em: 16 dez. 2020.

movimento social, que, como construtor, também estará preparado para reconstruir coletivamente, caso necessário seja.

Referências

ALMEIDA, Jalcione. **A construção social de uma nova agricultura: tecnologia agrícola e movimentos sociais no sul do Brasil**. 2.ed. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

ALTIERI, Miguel. **Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável**. 4.ed. Porto Alegre: UFRGS, 2004.

ALTIERI, Miguel; TOLEDO, Víctor. **La revolución agroecológica en Latinoamérica**. Sociedad Científica Latinoamericana de Agroecología (Socla), 2011. Disponível em: <https://issuu.com/lecuervo/docs/la_revolucion_agroecologica_en_latino>. Acesso em: 16 dez. 2020.

BELLO, Enzo. **A cidadania no constitucionalismo latino-americano**. Caxias do Sul: EDUCS, 2012.

BURIOL, Juarez; HERRLEIN, Ronaldo (Org.). **Estudo para o desenvolvimento local: diagnóstico municipal de Ivoti**. Novo Hamburgo: Feevale, 2007.

CARNEIRO, Fernando Ferreira *et al.* (Org.). **Dossiê ABRASCO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz; São Paulo: Expressão Popular, 2015.

CRUZ, Cláuber Cobi. A produção de orgânicos e o novo capitalismo: produzir e consumir como se não houvesse amanhã é uma conta que não fecha, já que os recursos naturais são finitos. *In*: ORGANIS BRASIL. **Pensando Orgânico**. Curitiba, junho 2020. Disponível em: <https://organis.org.br/pensando_organico/a-producao-de-organicos-e-o-novo-capitalismo/>. Acesso em: 16 dez. 2020.

DEMO, Pedro. **Participação é conquista: noções de política social participativa**. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2009.

DEUTSCHE WELLE (DW). Brasil é epicentro emergente de fome extrema, diz relatório - Pandemia e falta de apoio do governo federal aos mais vulneráveis ameaçam desfazer os avanços do país no combate à miséria - Pobreza, diz ONG Oxfam, cresce de forma acelerada. **Deutsche Welle**. Berlim, 2020. Disponível em:

<<https://www.dw.com/pt-br/brasil-%C3%A9-epicentro-emergente-de-fome-extrema-diz-relat%C3%B3rio/a-54104438>>. Acesso em: 16 dez. 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO (EBC). Rendimento do 1% mais rico é 33,7% vezes o que recebe metade dos pobres: pesquisa do IBGE constata desigualdade social e econômica. **Agência Brasil**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-05/rendimento-do-1-mais-rico-e-337-vezes-o-que-recebe-metade-dos-pobres>>. Acesso em: 16 dez. 2020.

GAÚCHA ZH. **Ivoti e Paraí terão eleições para prefeito neste domingo**: TRE marcou pleito suplementar depois que candidatos eleitos no ano passado tiveram os mandatos cassados. 17 nov. 2017. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2017/11/ivoti-e-parai-terao-eleicoes-para-prefeito-neste-domingo-cja466yiv06r401qg60mvp5d8.html>>. Acesso em 16 dez. 2020.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. 2.ed. São Paulo: Loyola, 2000.

GUARDIÕES DA TERRA - Agroecologia em evolução. Direção: Antonio Bento Mancio e Fabrício Menicucci. Produção de Vallente Filmes. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://youtu.be/USN9cXdjT0>>. Acesso em 16 dez. 2020.

JACOBI, Pedro. Poder local, políticas sociais e sustentabilidade. **Revista Saúde e Sociedade**, Scielo, São Paulo, Volume 8, Número 1, Fevereiro, 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v8n1/04.pdf>>. Acesso em: 16 dez. 2020.

MACHADO, Luiz Carlos Pinheiro. **A dialética da agroecologia: contribuição para um mundo com alimentos sem veneno**. São Paulo: Expressão Popular, 2014.

MAMÃO, Gustavo. Agricultura Orgânica como Oportunidade para o Brasil. In: ORGANIS BRASIL. **Pensando Orgânico**. Curitiba, julho 2020. Disponível em: <https://organis.org.br/pensando_organico/agricultura-organica-como-oportunidade-para-o-brasil/>. Acesso em: 16 dez. 2020.

MULLER, Pierre; SUREL, Yves. **A análise das políticas públicas**. Tradução de Agemir Bavaresco e Alceu Ferraro. 2.ed. Pelotas: Educat, 2004.

O GLOBO. **Análise encontra presença irregular de agrotóxico em merenda escolar do Rio**: Greenpeace identifica até mesmo pesticida ilegal em amostra de fornecedor. 2016. Notícia disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/saude/analise-encontra-presenca->

irregular-de-agrotoxicoem-merenda-escolar-do-rio-20299321#ixzz4NLg5r4rD>.
Acesso em: 16 dez. 2020.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo: contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes**. 2013. Tese [Doutorado em Política Social] - Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

REGANOLD, John P.; WACHTER, Jonathan M. Organic agriculture in the twenty-first century. **Nature Plants**. Vol. 2. February, 2016. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/nplants2015221>>. Acesso em: 16 dez. 2020.

ROUX, Hélène. Las reformas agrarias: ¿un desafío actual de las luchas sociales campesinas? In: GAUDICHAUD, Franck [Organizador]. **El volcán latinoamericano: balance de una década de luchas: 1999-2009**. Paris, p. 78-86, nov. 2010. Disponível em: <http://www.cadtm.org/spip.php?page=imprimer&id_article=6041>. Acesso em 16 dez. 2020.

STEDILE, João Pedro; CARVALHO, Horácio, Martins. Soberania Alimentar. In: CALDART, Roseli Salette; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio (organizadores). **Dicionário da educação do campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. p. 714-723.

SABOURIN, Eric et al (organizadores). **Políticas públicas a favor de la agroecología en América Latina y el Caribe**. Porto Alegre: Evangraf: Red PP-AL: FAO, 2017. Disponível em: <<http://www.fao.org/family-farming/detail/es/c/886951/>>. Acesso em: 16 dez. 2020.

SCHMITT, Claudia et al. A experiencia brasileira de construção de políticas públicas em favor da agroecologia. In: RED POLÍTICAS PÚBLICAS EN AMÉRICA LATINA Y CARIBE (PP-AL). **Políticas Públicas a favor de la agroecología en América Latina y el Caribe**. Brasília: Red PP-AL, 2017.

SCHUTTER, Olivier de. **Agroecology and the right to food: report presented at the 16th session of the United Nations Human Rights Council**. UN doc. A/HRC/16/49, Distr.: General Assembly, 20 December 2010. Disponível em: <<http://www.srfood.org/en/report-agroecology-and-the-right-to-food>>. Acesso em: 16 dez. 2020.

VENÂNCIO, Marina Demaria. **A tutela jurídica da agroecologia no Brasil: repensando a produção de alimentos na era dos riscos globais**. São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2015.

VIA CAMPESINA. **Movimento internacional camponês**. 2002. Sítio eletrônico disponível em: <<https://viacampesina.org/en>>. Acesso em: 16 dez. 2020.

VIEIRA, Flávia Braga. **Dos proletários unidos à globalização da esperança**: um estudo sobre articulações internacionais de trabalhadores. 2008. Tese [Doutorado em Planejamento Urbano e Regional] - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

WEBER, Cristiano. **Estado de direito socioambiental e segurança alimentar**: o caso das lavouras geneticamente modificadas. Porto Alegre: Editora Fi, 2016. Disponível em: <<https://www.editorafi.org/051cristianoweber>>. Acesso em: 16 dez. 2020.

ZERO HORA (ZH). Segurança alimentar: Brasil atualizará números sobre fome apenas em 2020, diz IBGE - Especialistas são taxativos em indicar que se passa fome no país, ainda que a situação tenha melhorado até 2014. **Jornal Zero Hora**. Porto Alegre, 2019. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/saude/noticia/2019/07/brasil-atualizara-numeros-sobre-fome- apenas-em-2020-diz-ibge-cjov0w6y03d801pbb5w0neyn.html>>. Acesso em: 16 dez. 2020.

Data de submissão: 16/12/2020

Data de aprovação: 13/10/2023

Revisão: Daniela Matthes (português), Emily Camila Batschauer e Mateus Artur Pereira Nuss (inglês) e Yanet María Reimondo Barrios (espanhol).

Cristiano Weber

Doutorando em Política Social e Direitos Humanos na Universidade Católica de Pelotas

Rua Gonçalves Chaves, 373 – Centro

96015-560 Pelotas/RS, Brasil

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6859-1113>

E-mail: advocacia@cristianoweber.com.br

Tiago de García Nunes

Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas

Rua Gonçalves Chaves, 373 – Centro

96015-560 Pelotas/RS, Brasil

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0716-6268>

E-mail: tiago.nunes@ucpel.edu.br

Renato da Silva Della Vechia

Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas

Rua Gonçalves Chaves, 373 – Centro

96015-560 Pelotas/RS, Brasil

Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-4441-7671>

E-mail: renato.vechia@ucpel.edu.br